



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**VALTER FERRAZ SANCHES**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.132, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WILLIAN CARDOSO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1487388, CPF nº 752.092.841-15, do cargo, em comissão, de Gerente de Obrigações Sociais, Pecúlio e Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000573-5

SEI Nº 1335527v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.133, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THAIS CORREIA LOPES, CPF nº 757.758.671-49, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Obrigações Sociais, Pecúlio e Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000573-5

SEI Nº 1335529v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.134, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALENCAR CAETANO ALVES, matrícula nº 1311867, CPF nº 015.510.361-00, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000016411-5

SEI Nº 1335557v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.135, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FERNANDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1108026, CPF nº 804.584.401-91, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000016411-5

SEI Nº 1335568v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.136, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000006033-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ALDO BATISTA JUNIOR, matrícula nº 1332163-1, CPF nº 017.027.591-48, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006033-7

SEI Nº 1335573v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.137, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000391-4, resolve:

Art. 1º Manter a servidora DANIELA DE FÁTIMA PAPINI SERRA, matrícula nº 767565-02, CPF nº 002.667.881-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Goiás, onde exerce a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000391-4

SEI Nº 1335575v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.138, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado, prolatada nas Ações de Conhecimento nº 5012978-07.2021.8.09.0051 e 5013579-13.2021.8.09.0051, bem como considerando o contido nos Processos SEI nº 22.6.000014918-4 e 23.6.000000399-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Juliana Batista de Freitas, matrícula nº 968811-01:

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	15/06/2011	B	
2	15/06/2013	C	
3	15/06/2015	D	
4	15/06/2017	E	
5	15/06/2019	F	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000014918-4

SEI Nº 1335585v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.139, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000014645-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Heber dos Reis Veloso Torres, matrícula nº 1392620-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	12/12/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014645-7

SEI Nº 1335587v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.140, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000011593-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo I a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

I – Ana Paula Rodrigues Franco, matrícula nº 1273000-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	10/11/2022

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022)

“I - Cargo: Assistente Administrativo

Item	Matrícula	Nome	Nível Atual	Enquadramento Nível
.....				
38	127300001	Ana Paula Rodrigues Franco	IV	VI
.....				

”(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000011593-4

SEI Nº 1335589v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.141, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.15.000001010-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo I a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

I – Fábio Alves de Araújo, matrícula nº 962015-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	29/11/2022

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022)

“I - Cargo: Assistente Administrativo

Item	Matrícula	Nome	Nível Atual	Enquadramento Nível
.....				
131	96201501	Fábio Alves de Araújo	IV	VI
.....				

”(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000001010-6

SEI Nº 1335591v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.142, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000013539-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Marcelo de Melo Coutinho, matrícula nº 1355317-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	29/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013539-0

SEI Nº 1335594v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.143, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.15.000001009-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo I a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

I – Fabiana Silveira Felipe, matrícula nº 1046071-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	29/11/2022

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022)

“I - Cargo: Assistente Administrativo

Item	Matrícula	Nome	Nível Atual	Enquadramento Nível
.....				
128	104607101	Fabiana Silveira Felipe	IV	VI
.....				

”(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000001009-2

SEI Nº 1335599v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.144, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000013530-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Dilza Neres de Farias, matrícula nº 1238523-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	29/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013530-7

SEI Nº 1335602v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.145, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000023225-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Lucilene da Silva Santos Brito, matrícula nº 1105523-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	22/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000023225-2

SEI Nº 1335607v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.146, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000013502-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Siony Fernandes Lima da Cunha Correia, matrícula nº 1329928-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	29/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013502-1

SEI Nº 1335609v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.147, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000027344-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Maria José de Jesus do Nascimento, matrícula nº 974420-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/8/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000027344-9

SEI Nº 1335611v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.148, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000013500-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Samuel da Cunha Abreu, matrícula nº 1263013-2:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	29/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013500-5

SEI Nº 1335614v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 66, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000002888-9,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesas, visando à compensação entre fontes de recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) das fontes de recursos do orçamento analítico indicadas no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º será redistribuído às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2066.33903000.151 514 1759 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2066.33903900.151 514 1759 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2066.33904000.151 514 1759 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2068.33903500.151 514 1759 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2074.33903000.151 514 1759 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2074.33903900.151 514 1759 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2074.44905200.151 514 1759 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 7.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2066.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2066.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2066.33904000.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2068.33903500.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2074.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2074.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2074.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 7.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000002888-9

SEI Nº 1335617v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 67, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 3.528.590,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000001673-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, 5 (cinco) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.528.590,00 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	08.244.0167.1009.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 230.000,00
2801	04.122.0028.2451.33903000.100 634 1500 0000	R\$ 100.000,00
2801	04.122.0028.2451.44905200.100 634 1500 0000	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 480.000,00

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0165.2052.33903000.100 634 1500 0000	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0162.2049.33504300.100 634 1500 0000	R\$ 2.998.590,00
TOTAL		R\$ 3.048.590,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.528.590,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.9999999.100 634 1500 0000	R\$ 3.528.590,00
TOTAL		R\$ 3.528.590,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000001673-1

SEI Nº 1335620v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 68, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.28.000000389-8,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesas, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da fonte de recurso do orçamento analítico indicada no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído à fonte de recurso prevista no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	16.482.0021.1105.33909200.110 512 1759 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	16.482.0021.1105.33909200.190 24 1754 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

Avenida do Cerrado, 999

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000000389-8

SEI Nº 1335624v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 58/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002873-2 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher o Relatório nº 03/2023 (ID 1078500), que sugeriu o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Wilson Junio Neves Martins, matrícula nº 1393545-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista ficou demonstrado o não preenchimento dos pressupostos necessários à subsunção do previsto nos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município com fito de efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002873-2

SEI Nº 1335581v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 059/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002370-6 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher o Relatório nº 35/2023 (ID 1053784), que sugeriu o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Eriberto Clemente Neto, matrícula nº 702463-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico, tendo em vista ficou demonstrado o não preenchimento dos pressupostos necessários à subsunção ao previsto no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Reconhecer, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 011, de 1992, a prescrição no tocante ao descumprimento do dever de observância das normas legais e regulamentares, nos moldes do inciso III do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município com fito de efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002370-6

SEI Nº 1335583v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 60/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 23.2.000000206-7, nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no art. 24, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Autorizar a viagem do servidor HEMMANOEL FEITOSA E SILVA, matrícula nº 533335-01, à cidade de Curitiba - PR, no período de 21 a 24 de março de 2023, para participar do evento **Smart City** Expo Curitiba.
- 2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia para ciência da autorização de viagem.

Goiânia, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000206-7

SEI Nº 1335578v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 13, 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o lançamento do IPTU 2023 para imóveis residenciais constituídos sob a forma de condomínios.

Considerando que excepcionalmente o fato gerador do IPTU de 2023 ocorrerá em 03 de abril de 2023 e que no cálculo do IPTU é preciso observar a situação fática e jurídica dos imóveis, ou seja, a real situação física dos imóveis a fim de se obter as informações das características constantes no Cadastro Imobiliário para aplicação do art. 168 e Anexos IV a VIII do CTM e determinação do sujeito passivo do imposto, conforme previsto no art. 180 do CTM;

Considerando a necessidade de ajustes técnicos junto ao sistema de lançamento do IPTU, para que todas as regras de cálculo sejam executadas conforme os ditames da Lei Complementar nº 344, de 2021 e Lei Complementar nº 362, de 2022, e no Decreto nº 3.794/2022 - Regulamento do Código Tributário Municipal;

Considerando a existência de imóveis residenciais que possuem mais de 01 (uma) unidade habitacional edificada, que estes estão averbados junto aos Cartórios de Registros Imobiliários sob a forma de condomínios, ou seja, existência de fração ideal;

Considerando a existência de imóveis que não possuem código de condomínio registrados junto ao Cadastro Imobiliário de Goiânia, mas que, junto aos Cartórios de Registros Imobiliários, estão averbados como condomínios;

Considerando que a Administração reconhece juridicamente que imóveis, possuidores de fração ideal, devem ter o IPTU calculado de forma individualizada, ou seja, na determinação da base de cálculo, aplicação de alíquota e lançamento do IPTU, deve ser considerada a unidade habitacional fracionada, somando-se o valor proporcional da edificação e do terreno;

RESOLVE:

Art. 1º Os imóveis com fração ideal que não possuem código de condomínio registrado no Cadastro Imobiliário do Município de Goiânia, que estejam localizados nos bairros listados abaixo, terão o IPTU de 2023 apurado conforme a mesma regra de cálculo aplicada aos imóveis que já possuem código de condomínio registrado junto ao Cadastro Imobiliário, sendo:

- I - Jardim Guanabara;
- II - Vera Cruz;
- III - Goiânia Viva;
- IV - Santa Rita;
- V - Jardim Curitiba;
- VI - Parque Atheneu; e,
- VII - Outros setores em situação análoga.

Art. 2º Caso a Administração constate a existência de outros imóveis na situação descrita nesta Portaria, conforme disposto no art. 59, incisos VIII e IV da lei Complementar nº 344, de 2021, o lançamento poderá ser revisto de ofício para que sejam promovidas as devidas correções.

Art. 3º O sujeito passivo poderá impugnar o crédito tributário definitivamente constituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia do vencimento da primeira parcela ou da parcela única, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 344, de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de março de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 20/03/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1315647** e o código CRC **343262D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000001286-5

SEI Nº 1315647v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 14, 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 003/2023, celebrado entre o **Município de Goiânia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças** e a empresa **SOLUTI – Soluções em Negócios Inteligentes S/A**, cujo objeto é o fornecimento de tokens e certificados digitais e visitas para validações presenciais no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do contrato:

- **FISCAL:** **Carolina Oliveira Tavares**, matrícula nº 1450468, CPF nº. 753.923.051-72, Assessora Especial, símbolo AE, da Secretaria Municipal de Finanças.

- **GESTOR:** **Eduardo Palazzo Lopes**, matrícula nº 1001680-01, CPF nº 001.904.001-61, Gerente de Compras e Suprimentos da Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Vinícius Henrique Pires Alves
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 20/03/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1329040** e o código CRC **6ADCE4B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**ERRATA Nº 001/2023 - CTF**

Tendo em vista erro material na publicação da Pauta da Segunda Câmara do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, no Diário Oficial, Edição nº 8006, de 16 de março de 2023, referente aos processos nsº 60108072 – ARYNA JUDITH DINZ CAMARA e 60101361 – LUCY CLEYDE BARRETO DA SILVA, consistente no nome do Relator dos referidos processos, divulga-se a seguinte errata:

ONDE SE LÊ: “RELATOR: Frederico Batista dos Santos Medeiros”

LEIA-SE: “RELATOR: Ivan Carlos de Lima”

No mais, permanece inalterada a aludida Pauta do Colégio Pleno Tributário do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia.

CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 2023.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

C/DAENE OLIVEIRA BENTO, CPF nº 011.916.231-81; C/DELVANIA SILVERIO DOS SANTOS, CPF nº 944.927.861-04; C/JOSE ANTONIO EUGENIO, CPF nº 132.144.201-78; C/JOSE MARCIO GUILHERME RODRIGUES BARBOSA, CPF nº 001.361.731-10; C/M.C DE OLIVEIRA MAXIMA LOCADORA-ME, CNPJ nº 15.115.750/0001-86; C/MZAZ INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 08.438.296/0001-39; C/S L T SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ nº 09.510.266/0001-59;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **17/03/2023**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 N° 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1094, 13 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 868/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000009794-9.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **JANIO VIEIRA DE REZENDE**, matrícula nº 17590-01, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/03/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1283700** e o código CRC **547466F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Geral de Licitação

AVISO RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 2.955/2022 de 01/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, objeto do processo n.º 22.5.000000753-6, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao “Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em medicina ocupacional para realização de exames médicos ocupacionais, de forma continua, para atender a todos servidores da Administração Direta e Autarquias da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

Instituição INAPTA ao credenciamento:

CLISMED CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ nº 13.586.133/0001- 33

Processo nº 23.5.000013778-9

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 20/03/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1327829** e o código CRC **9E07D8D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 130, 16 DE MARÇO DE 2023

Designa Gestor e Fiscal com seus respectivos substitutos dos Contratos decorrentes dos Processos SEI nºs 23.7.000001202-6, referente a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar), os servidores que se especificam.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, as servidoras **Tatiane Ferreira Costa Teles**, matrícula nº 1308319-02, CPF nº 696.176.351-00, lotada na Diretoria Administrativa, na função de Diretora Administrativa e **Marília Gabriela Martins Crot**, matrícula nº 1443402-02, CPF nº 051.881.471-81, lotada na Gerência de Planejamento, na função de Gerente de Planejamento, respectivamente como gestora e gestora substituta dos contratos.

Art. 2º. Designar, as servidoras **Letícia Pereira Bringel**, matrícula nº 1519972-01, CPF nº. 715.657.101-00, lotada na Gerência de Apoio Administrativo, na função de Gerente Administrativa e **Rosemeire Rauacker**, matrícula nº 5509-01 e CPF nº. 277.146.241-91, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, na função de Agente de Apoio Administrativo, respectivamente como fiscal e fiscal substituto dos contratos.

Parágrafo único – Os (as) servidores (as) acima designados (as) serão responsáveis pela fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Controladoria Geral do Município e a empresa **SUPERMERCADO DEL RIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.968.867/0001-84**, proveniente da aquisição de gêneros alimentícios (açúcar) por meio da Ata de Registro de Preço nº 18/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2022-SRP, para suprir demanda da Controladoria-Geral do Município, conforme Processos SEI nº 23.7.000001202-6.

Art. 3º. Determinar que os (as) mencionados (as) servidores (a)s observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 4º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência dos (as) servidores (as) deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das

medidas necessárias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 16 dias do mês de março de 2023.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 16/03/2023, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 16/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1307397** e o código CRC **019D6210**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001202-6

SEI Nº 1307397v1



Prefeitura de Goiânia
 Controladoria Geral do Município
 Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO N.º 04/2023 - GAB/CGM

Conforme justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativa deste Órgão, via Memorando n.º 215/2023-DIRADM (1306402) e demais documentos anexados aos autos, **autorizo a despesa** no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) junto à empresa **SUPERMERCADO DEL RIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.968.867/0001-84**, a qual é proveniente da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 18/2023 (1272975), oriunda do Pregão Eletrônico n.º 36/2022-SRP (1273030, 1273064, 1273089, 1273147), lavrada e assinada entre o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, referente à aquisição de gêneros alimentícios (açúcar), conforme descrição e quantitativos descritos abaixo.:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE	75	2	AÇÚCAR CRISTAL – Pacote de 5kg Apresentado sob forma de cristais com coloração branca homogênea e ausência de odores e partículas estranhas. Constituído a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla de registro em vigência no órgão competente, e demais informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Na data de entrega, a vida útil não poderá ser inferior a 20% de sua vida útil.	PÉROLA	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL (hum mil e trezentos e cinquenta reais)							R\$ 1.350,00

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 16 dias do mês de março de 2023.

Gustavo Cruvinel
 Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 16/03/2023, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 16/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1307201** e o código CRC **EFB5C5F6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
 - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PARECER/GERDCT: 94/2023**

Processo: 92000811/2023

Interessado: MENDES AZEVEDO ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS SA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO.

Atendendo a solicitação da inicial do processo n.º 92000811/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8 da Quadra E-1, situado à Avenida Oeste, **Setor Norte Ferroviário**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 8 - Área: 383,18 m²

Frente para a Avenida Oeste – D=13,90 m

Fundo confrontando com o Lote 26 – 11,00 m

Lado direito confrontando com o Lote 9 – 31,66 m

Lado esquerdo confrontado com o Lote 7 – 30,00 m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Norte Ferroviário, aprovada pelo Decreto Lei nº 090-A, de 30/07/1938, e Demarcação executada “in loco” pela equipe dessa Gerência, no processo nº 22630997/2003, da Certidão de Limites e Confrontações com Demarcação, de 12/08/2003. Certidão de Registro matricula nº 68.278 da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 17 de março de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 57, 09 DE MARÇO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **ANA CAROLINA PRADO DOS SANTOS**, matrícula nº **476820-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 17/04/2022 a 16/04/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme a seguir:

1º período de 03/07/2023 a 17/07/2023

2º período de 02/01/2024 a 16/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 17 de março de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/03/2023, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1322763** e o código CRC **692D6F8C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 59, 19 DE MARÇO DE 2023

Indicação de membro para o Grupo de Trabalho de planejamento e otimização das atividades desenvolvidas no ATENDE FÁCIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 306, de 26 de janeiro de 2023, o qual Institui Grupo de Trabalho para o planejamento da otimização das atividades desenvolvidas pelas Centrais de Atendimento ao Cidadão, integrantes do Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, no âmbito do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Em caso de ausência do titular do órgão municipal de planejamento urbano e habitação, fica designada a seguinte representante substituta para compor o Grupo de Trabalho para o planejamento da otimização das atividades desenvolvidas pelas unidades ATENDE FÁCIL, instituído pelo Decreto nº 306, de 26 de janeiro de 2023:

I – Verônica Mansur Barbosa de Paula - matrícula: 482684.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Goiânia, 19 de março de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 19/03/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1325728** e o código CRC **88CC9933**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 29/2023 - GAB**Indicação de Gestor**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Gestor de contrato**, o servidor **Rogério Firmino da Silva**, Matrícula n.º **1488619-2** e **CPF** n.º **586.007.101-97**, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 08/2022**, celebrado entre o **Município de Goiânia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC** e a **Empresa OI S/A, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43**, que tem por objeto a prestação de serviços de **telefonia fixa comutável (STFC)**.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, adiá-lo se de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1328421** e o código CRC **6707B499**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000242-3

SEI Nº 1328421v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 30 - GAB.

Indicação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais de Contrato**, os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato CTJR n.º 08/2022**, celebrado entre o **Município de Goiânia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC** e a **Empresa OI S/A, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43**, que tem por objeto a prestação de serviços de **telefonia fixa comutável (STFC)**.

- **Antônio Pereira Guimarães Junior**, matrícula n.º 205583, CPF n.º 124.625.861-72, ocupante do cargo **Diretor de Serviços**, lotado na **Superintendência de Tecnologia da Informação**;

- **Erick Fabrício Ferreira Matos**, matrícula n.º 1331396, CPF n.º 017.621.431-35, ocupante do cargo **Gerente de Apoio Administrativo**, lotado na **Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa**;

- **Antônio Silson Alvesde Oliveira**, Matrícula n.º 167193, CPF n.º 067.848.101-63, ocupante do cargo **Analista Tecnológico**, lotado na **Gerência de Comunicação, Redes e Segurança da Informação**.

Art. 2º. Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditi vos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1328441** e o código CRC **25075BE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerador de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO 08/22

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Sictec, e a OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Local e Data: Goiânia, em 20 de março de 2023.

Fundamento: Inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, caput, da Lei 8666/93, SEI 22.2.000000328-8.

Cláusula Primeira: Do Objeto do Contrato

1.1 - Prestação dos serviços de telefonia fixa comutável (STFC), conforme lotes e itens abaixo:

LOTE 01 - LINHA NR E RAMAL INTRAGRUPO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MENSAL	QTD. ESTIMADA
1	Ramal Intragrupo	Assinatura	2202	
2	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura	375	
3	Chamada local originada - Fijo – Fijo	Minuto	81380	
4	Chamada local originada - Fijo - Móvel VC1	Minuto	55650	
5	Instalação e programação Ramal	Unidade	34	
6	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	31	
7	Mudança de endereço Ramal e Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	35	
8	Banda Larga 10 Mbps	Assinatura	437	

LOTE 02 – DDR

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MENSAL	QTD. ESTIMADA
1	Assinatura de tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Assinatura	5	
2	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura	10	
3	Chamada local originada - Fijo – Fijo	Minuto	6000	
4	Chamada local originada - Fijo - Móvel VC1	Minuto	38000	
5	Instalação e programação do tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Unidade	1	
6	Mudança de endereço do tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Unidade	1	

LOTE 03 - LDN E LDI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MENSAL	QTD. ESTIMADA

1	Fixo	LDN - Fixo -	Minuto	1993
2	Móvel - VC2	LDN - Fixo -	Minuto	970
3	Móvel - VC3	LDN - Fixo -	Minuto	474
4	Fixo	LDI – Fixo -	Minuto	31
5	Móvel	LDI – Fixo -	Minuto	31

LOTE 04 –0800

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	Qtd. MENSAL ESTIMADA
1	Assinatura 0800	Assinatura	4
2	Local – Fixo/Fixo	Minuto	2560
3	Local – Móvel / Fixo (VC1)	Minuto	13700
4	DDD – Fixo /Fixo	Minuto	7
5	DDD – Móvel / Fixo (VC2)/(VC3)	Minuto	440

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

7.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Sictec.

7.2 - O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Do Preço e da Forma de Pagamento

8.1 - A Contratante pagará a Contratada o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 3.155.100,96 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cem reais e noventa e seis centavos), conforme Tabelas abaixo:

LOTE 01 - LINHA NR E RAMAL INTRAGRUPO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA	Unitário	Valor R\$
1	Ramal Intragruo	Assinatura	2202	69,90	
2	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura	375	79,90	
3	Chamada local originada - Fixo – Fixo	Minuto	81380	0	
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto	55650	0	
5	Instalação e programação Ramal	Unidade	34	15,00	
6	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	31	29,69	
7	Mudança de endereço Ramal e Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	35	27,91	
8	Banda Larga 10 Mbps	Assinatura	437	129,90	
Total Estimado Mensal					
Total Estimado 12 meses					

LOTE 02 – DDR

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL	Unitário	Valor

			ESTIMADA	R\$
1	Assinatura de tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Assinatura	5	2.500,00
2	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura	10	0
3	Chamada local originada - Fixo – Fixo	Minuto	6000	0
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto	38000	0
5	Instalação e programação do tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Unidade	1	0
6	Mudança de endereço do tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Unidade	1	0
Total Estimado Mensal				
Total Estimado 12 meses				

LOTE 03 - LDN E LDI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MENSAL	QTD.	Unitário	Valor
				ESTIMADA		
1	Fixo LDN - Fixo -	Minuto	1993			0
2	Móvel - VC2 LDN - Fixo -	Minuto	970			0
3	Móvel - VC3 LDN - Fixo -	Minuto	474			0
4	Fixo LDI – Fixo -	Minuto	31			6,00
5	Móvel LDI – Fixo -	Minuto	31			6,00
Total Estimado Mensal						
Total Estimado 12 meses						

LOTE 04 –0800

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MENSAL	Qtd.	Unitário	Valor
				ESTIMADA		
1	0800 Assinatura	Assinatura	4			94,21
2	Fixo/Fixo Local –	Minuto	2560			0,10
3	Móvel / Fixo (VC1) Local –	Minuto	13700			0,45
4	/Fixo DDD – Fixo	Minuto	7			0,20
5	DDD – Móvel / Fixo (VC2)/(VC3)	Minuto	440			0,45

Total Estimado Mensal

Total Estimado 12 meses

Total Estimado Mensal (Lotes 01 + 02 + 03 + 04) 262.925,08

Total Estimado 12 meses (Lotes 01 + 02 + 03 + 04) 3.155.100,96

Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária

11.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta das Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Goiânia, 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rocha Bezerra Costa, Advogado**, em 20/03/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1328109** e o código CRC **1917B7CB**.

Referência: Processo Nº 23.2.000000242-3

SEI Nº 1328109v1

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º002/2023

PROCESSO SEI N.º: 23.24.000001900-0

1. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. **CONTRATADA:** G.M. DE BARROS EIRELI.
3. **SIGNATÁRIOS:** PROF. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. GILDERSON MARQUES DE BARROS, REPRESENTANTE DA EMPRESA G.M DE BARROS EIRELI.
4. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos (folder, banner, faixa, entre outros), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 008/2022 – SRP e seus Anexos.
5. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
6. **VALOR:** R\$ 84.550,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º2023.17.50.12.361 0141.2017.33903963.215.049.2550 0.
8. **LOCAL E DATA:** 10 DE MARÇO DE 2023

Goiânia, 13 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/03/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1281458** e o código CRC **13BA084A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2019

PROCESSO SEI nº 22.24.000007174-0

- 1. LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2. LOCADORA:** SRA. GERALDA MAGELA DA MATA PEDROSA
- 3. SIGNATÁRIOS:** PROF. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRA. GERALDA MAGELA DA MATA PEDROSA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL.
- 4. OBJETO:** Este Termo de Contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Gaspar Silveira Martins, Qd. 79, Lts 03/04, Bairro Capuava, nesta Capital destinado ao funcionamento da **Escola Municipal Professora Anna Maria Melini**.
- 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho 1993.
- 6. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 016/2019** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **22 de março de 2023**.
- 7. VALOR GLOBAL:** R\$ 60.268,32 (Sessenta mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)
- 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º **2023.1750.12.361.0141.2017.33903600.101.526**
- 9. LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 10 DE MARÇO DE 2023

Goiânia, 10 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/03/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1273925** e o código CRC **9D417819**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 7, 20 DE MARÇO DE 2023

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal dos Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O Secretário Municipal dos Esportes, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da Secretaria.

Considerando a necessidade de oficialização da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal dos Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao expresso no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.

Considerando a indispensabilidade de indicar profissionais para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal dos Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

Arthur Silva de Marins, Matrícula nº 1438727, Assessor de Comunicação e Eventos;

Daniela Duarte Dallago, Matrícula nº 596868, Superintende de Desporto;

Eliara Jovanna Carvalho Aguiar, Matrícula nº 1524186, Gerente de Planejamento;

Geovana Aparecida Barbosa, Matrícula nº 1452401, Chefe da Advocacia Setorial;

Jordevá Rosa Silva, Matrícula nº 1438913, Secretário Executivo;

Leonardo Monteiro Landim, Matrícula nº 1439650, Chefe de Gabinete;

Letícia Lima Borges, Matrícula nº 1517163, Gerente da Secretaria Geral;

Natália Feitoza da Costa, Matrícula nº 1412760, Assessora Especial - AE;

Rosimeire Rodrigues Guedes, Matrícula nº 1075985, Gerente de Finanças Contabilidade e Prestação de Contas.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria Nº 2, 31 de janeiro de 2023, publicada na Edição nº 7978, de 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/03/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1297104** e o código CRC **3B82513B**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000245-5

SEI Nº 1297104v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 66, 10 DE MARÇO DE 2023

*Instaura processo de sindicância
e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o procedimento administrativo Sei nº 23.29.000003162-7 instaurado em 23/01/2023;

Considerando a solicitação através do Memorando nº da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria nº 129/2021, Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021 e alterada pela portaria 61/2023, publicada no D.O.M, na edição nº 8001 de 09/03/2023.

Considerando a necessidade de publicação de nova Portaria Inaugural para início dos trabalhos de apuração e apresentação de relatório conclusivo;

Considerando o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância punitiva, para apurar a conduta do servidor **Karlos Santiago Alves Pereira**, matrícula nº. **990396-02**, referente aos atos e fatos constantes do processo Sei nº: 23.29.000003162-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pelas Portarias nº. 129/2021 e nº. 61/2023 composta pelos seguintes servidores membros:

I- Moisés Marcione Veloso Pereira, matrícula nº. 906492-01, Presidente;

II- Wagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº. 974196-01, Secretário;

III- Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº. 1101358-02, membro titular.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº. 011/92 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 10 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/03/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1274347** e o código CRC **F73834BF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000003162-7

SEI Nº 1274347v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 68, 14 DE MARÇO DE 2023

*Instaura processo de
sindicância e dá outras
providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o procedimento administrativo SEI nº 22.29.000016452-4 instaurado em 26/09/2022;

Considerando a solicitação exarada pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria nº 129/2021, Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021 e alterada pela portaria 61/2023, publicada no D.O.M, na edição nº 8001 de 09/03/2023;

Considerando a necessidade de publicação de Portaria Inaugural para início dos trabalhos de apuração e apresentação de relatório conclusivo;

Considerando o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância punitiva, para apurar a conduta do Servidora Sueli Almeida Neves Sousa, matrícula nº. 527475-4/5, referente aos atos e fatos constantes do processo SEI 22.29.000016452-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pelas Portarias nº 129/2021 e nº 61/2023 composta pelos seguintes servidores membros:

I- Moisés Marcione Veloso Pereira, matrícula nº. 906492-01, Presidente;

II- Wagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº. 974196-01, Secretário;

III- Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº. 1101358-02, membro titular."

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/92 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 14 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/03/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1287139** e o código CRC **41A7058A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000016452-4

SEI Nº 1287139v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 69, 14 DE MARÇO DE 2023

*Instaura processo de
sindicância e dá outras
providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o procedimento administrativo Sei n.º 22.29.000015316-6 instaurado em 19/09/2022;

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria nº 129/2021, Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021 e alterada pela portaria 61/2023, publicada no D.O.M, na edição nº 8001 de 09/03/2023.

Considerando a necessidade de publicação de nova Portaria Inaugural para início dos trabalhos de apuração e apresentação de relatório conclusivo;

Considerando o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância punitiva, para apurar a conduta do **Servidor Rogério Carlos da Silva, matrícula nº.727822-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo Sei nº: 22.29.000015316-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pelas Portarias nº 129/2021 e nº 61/2023 composta pelos seguintes servidores membros:

I- Moisés Marcione Veloso Pereira, matrícula nº. 906492-01, Presidente;
II- Wagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº. 974196-01, Secretário;
III- Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº. 1101358-02, membro titular."

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/92 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 14 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/03/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1287256** e o código CRC **2B6ED5E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000015316-6

SEI Nº 1287256v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 72, 14 DE MARÇO DE 2023

*Instaura processo de
sindicância e dá outras
providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o procedimento administrativo Sei nº 22.29.000025792-1 instaurado em 13/12/2022;

Considerando a solicitação através do Memorando nº 7/2023 (1294023) da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria nº 129/2021, Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021 e alterada pela portaria 61/2023, publicada no D.O.M, na edição nº 8001 de 09/03/2023.

Considerando a necessidade de publicação de nova Portaria Inaugural para início dos trabalhos de apuração e apresentação de relatório conclusivo;

Considerando o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar pagamento ao servidor **Gilherme Souza Brito, CPF/MF nº. 037.579.911-76**, referente aos atos e fatos constantes do processo Sei nº: 22.29.000025792-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pelas Portarias nº 129/2021 e nº 61/2023 composta pelos seguintes servidores membros:

I- Moisés Marcione Veloso Pereira, matrícula nº. 906492-01, Presidente;
II- Wagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº. 974196-01, Secretário;
III- Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº. 1101358-02, membro titular."

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/92 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 14 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/03/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1294437** e o código CRC **ECC08825**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025792-1

SEI Nº 1294437v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 73, 14 DE MARÇO DE 2023

*Instaura processo de
sindicância e dá outras
providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o procedimento administrativo Sei nº 22.29.000016259-9 instaurado em 23/09/2022;

Considerando a solicitação através do Memorando nº 6/2023 (1293829) da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria nº 129/2021, Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021 e alterada pela portaria 61/2023, publicada no D.O.M, na edição nº 8001 de 09/03/2023.

Considerando a necessidade de publicação de nova Portaria Inaugural para início dos trabalhos de apuração e apresentação de relatório conclusivo;

Considerando o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar a ocorrência de furtos de seringa tríplice da odontologia e mouse no Cais Finsocial, referente aos atos e fatos constantes do processo SEI 22.29.000016259-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pelas Portarias nº 129/2021 e nº 61/2023 composta pelos seguintes servidores membros:

I- Moisés Marcione Veloso Pereira, matrícula nº. 906492-01, Presidente;

II- Wagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº. 974196-01, Secretário;

III- Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº. 1101358-02, membro titular.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/92 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 14 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/03/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1294499** e o código CRC **9302696A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000016259-9

SEI Nº 1294499v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 74, 16 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de estabelecimentos que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário no município de Goiânia-GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando a gravidade epidemiológica e social dos agravos à saúde relacionados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA);

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para prevenção, promoção da saúde e tratamento relacionados ao uso, abuso ou dependência de SPA;

Considerando a necessidade de suplementar a regulamentação federal que trata dos estabelecimentos que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de SPA, em regime de residências caracterizadas como Comunidades Terapêuticas, destinadas ao acolhimento transitório de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de SPA;

Considerando que é atribuição das Vigilâncias Sanitárias a normatização de atividades que necessitam de parâmetros disciplinadores quanto à prevenção de riscos sanitários, dentro das suas áreas de atuação;

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria MS/GM 2197, de 14 de outubro de 2004, que redefine e amplia a Atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde

- SUS;

Considerando a Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006, alterada pela Lei Federal 13.840 de 05/06/2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM, de 26 de dezembro de 2011, republicada em 21 de maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 448, de 6 de outubro de 2011, que resolve que a inserção de toda e qualquer entidade ou instituição na Rede de Atenção Psicossocial do SUS seja orientada pela adesão aos princípios da reforma antimanicomial, em especial no que se refere ao não-isolamento de indivíduos e grupos populacionais;

Considerando a Portaria nº 816/GM, de 30 de abril de 2002, que institui o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas;

Considerando a RDC/ANVISA nº 29, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária, para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 888, 04 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

Considerando Resolução nº 1, de 19 de agosto de 2015, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

Considerando Resolução nº 3, de 24 de julho de 2020, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas;

Considerando a Portaria SMS 283, de 08 de junho de 2009, que estabelece as normas sanitárias para o funcionamento de estabelecimentos cuja atividade e ambientes são de interesse da saúde;

Considerando a Portaria SMS 284, de 08 de junho de 2009, que estabelece as normas sanitárias gerais relativas ao saneamento ambiental e para o funcionamento de estabelecimentos cuja atividade e ambientes são de interesse da saúde;

Considerando a Lei Municipal nº. 8.741, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a política de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da vigilância à saúde no Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º - Regulamentar os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de estabelecimentos que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de SPA, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário, denominados Comunidades Terapêuticas, disciplinando as exigências mínimas para o seu funcionamento no município de Goiânia.

§ 1º - Definem-se esses estabelecimentos como aqueles locais que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de SPA, que voluntariamente desejam e necessitam de acolhimento em espaço protegido, em regime residencial transitório, sendo observados a cidadania e os direitos humanos e garantido o contato familiar, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares.

§ 2º - Os estabelecimentos que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de SPA, em regime de residência, são considerados, para efeito desta Portaria, como serviços de interesse da saúde e compõem de modo complementar a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS.

§ 3º - Compreende-se por acolhimento o abrigamento e proteção, provisórios e excepcionais, sempre de forma voluntária, utilizáveis como forma de transição para posterior retorno ao convívio social e familiar, que assegurem ao usuário do serviço o respeito a seus direitos como cidadão, bem-estar físico, psicológico e social. É uma alternativa de

moradia provisória dentro de um clima residencial e comunitário, com articulação intersetorial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

§ 4º - É proibido o acolhimento involuntário ou compulsório nestas comunidades, por não se configurar como serviço específico de assistência a saúde.

Art. 2º - As Comunidades Terapêuticas visam ao acolhimento transitório, a reintegração à família e o retorno ao convívio social.

Parágrafo único. Compreendem-se nas seguintes modalidades:

- a) Comunidade Terapêutica adulto masculino;
- b) Comunidade Terapêutica adulto feminina;
- c) Comunidade Terapêutica adolescente masculino;
- d) Comunidade Terapêutica adolescente feminina.

Art. 3º - Este Regulamento se aplica a todos os estabelecimentos que se enquadram na definição apresentada no artigo 1º, quer sejam urbanas ou da zona rural, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas no Município de Goiânia.

Art. 4º - Os estabelecimentos que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de SPA, em Comunidade Terapêutica, devem estar regularizados perante o Poder Público Municipal.

Art. 5º - Os estabelecimentos, de que trata esta Portaria, somente poderão funcionar mediante autorização do órgão sanitário competente do Município, através do Alvará de Autorização Sanitária.

Art. 6º - Os estabelecimentos devem possuir cadastro atualizado junto ao sistema eletrônico de controle e fiscalização da Prefeitura de Goiânia para comunidades terapêuticas.

Parágrafo único. É obrigatória a atualização, no mínimo semanal, dos dados solicitados no sistema eletrônico de controle e fiscalização da Prefeitura de Goiânia para comunidades terapêuticas.

Art. 7º - As Comunidades Terapêuticas serão inspecionadas periodicamente, para tanto, deve ser assegurado à autoridade sanitária livre acesso a todas as dependências do estabelecimento e mantidos à disposição todos os registros, informações e documentos necessários à inspeção.

Art. 8º - As Comunidades Terapêuticas devem estar cadastradas no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Goiânia - COMAD.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

Art 9º - As instituições devem possuir Estatuto ou Contrato Social e Regimento Interno com a descrição das suas finalidades e atividades administrativas, técnicas e assistenciais.

§ 1º - As Comunidades Terapêuticas devem elaborar o seu Programa de Acolhimento ou Projeto Terapêutico e submetê-lo a avaliação pelo COMAD.

§ 2º - O Programa de Acolhimento deve conter desde as ações e atividades de ingresso, passando pelas que favoreçam a adesão e compreensão da condição de acolhido temporário, até aquelas de atendimento em grupos, tais como: grupo operativo, atividades de suporte social, assembleias, oficinas terapêuticas, atendimento e atividades sociofamiliares e comunitárias entre outros.

§ 3º - A existência do Programa de Acolhimento deve estar prevista no Regimento Interno.

CAPÍTULO II

RECURSOS HUMANOS

Art. 10º - As Comunidades Terapêuticas devem possuir responsável técnico com graduação em nível superior, legalmente habilitado, bem como um substituto também com graduação em nível superior.

§ 1º - Os técnicos de nível superior serão responsáveis pelos registros, programação das atividades e Programa de Acolhimento, bem como pela guarda responsável de medicamentos.

§ 2º - Os medicamentos devem estar organizados e armazenados sob chaves, sendo vedado o estoque e uso de medicamentos sem prescrição médica individual.

§ 3º - Os estabelecimentos devem possuir profissional que responda pelas questões operacionais durante o seu período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim.

Art. 11º - Os estabelecimentos devem manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.

Art.12º A equipe técnica mínima das Comunidades Terapêuticas deverá ser composta por 02 (dois) profissionais de nível superior, 01 (um) profissional para as questões operacionais (podendo ser o próprio responsável técnico) e 01 (um) colaborador para cada 20 (vinte) acolhidos.

Parágrafo único. Devem-se garantir ações de capacitação (educação permanente) a toda a equipe, bem como a manutenção dos respectivos registros.

CAPITULO III

DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 13º - A infraestrutura das Comunidades Terapêuticas deverá obedecer aos requisitos estabelecidos neste regulamento, estando ainda de acordo com a seção III, artigos 11 à 15 da RDC nº29/2011, ou outros dispositivos que venham a substituí-la.

Parágrafo único. As Comunidades Terapêuticas devem manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e acessibilidade conforme NBR/ABNT 9.050.

Art. 14º - As instituições devem possuir os seguintes ambientes:

I. Setor Administrativo:

- a) Sala de acolhimento, inclusive para familiares e visitantes;
- b) Sala administrativa;
- c) Área para arquivo das fichas dos acolhidos, e
- d) Sanitários (ambos os sexos).

II. Setor de Reabilitação e Convivência:

- a) Sala de atendimento individual;
- b) Sala de atendimento coletivo;
- c) Área para realização de oficinas de trabalho;
- d) Área para realização de atividades laborais; e
- e) Área para prática de atividades desportivas.

§ 1º - Os ambientes de reabilitação e convivência acima tratados podem ser compartilhados para as diversas atividades e usos.

III. Alojamentos

a) Os quartos coletivos ou individuais devem ser dotados de área mínima de 5,0 m² (cinco metros quadrados) por cama ou beliche, que permita livre circulação, devendo-se respeitar a distância mínima de 01 (um) metro entre as acomodações. Este dimensionamento já inclui área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos;

b) As aberturas de ventilação devem garantir a renovação do ar, estabelecendo conforto térmico ao ambiente;

c) Paredes, piso, forro e teto devem ser mantidos limpos, conservados, garantindo conforto térmico e evitando a entrada de vetores, roedores, animais peçonhentos e outras pragas urbanas;

d) Devem conter espaços individuais dotados de portas em bom estado de conservação, para guarda de roupas e pertences, com dimensionamento compatível ao número de acolhidos;

e) Banheiros para acolhidos: uma bacia sanitária, um lavatório e um chuveiro para cada seis acolhidos, devendo possuir ao menos um sanitário adaptado a pessoas com deficiência, atendendo os ditames da NBR/ABNT 9.050.

IV. Cozinha e despensa

a) As instituições devem garantir quantidade suficiente, qualidade nutricional e a segurança dos alimentos a todos acolhidos.

b) O acesso às instalações da cozinha deve ser controlado e independente, não sendo permitidos outros usos.

c) As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas e em quantidade condizente com o número de acolhidos.

d) Os utensílios devem ser armazenados em ambiente limpo, fechado e protegido do acesso de vetores e pragas urbanas.

e) Deve existir bancada provida de cuba para limpeza, desinfecção, manipulação e preparo de alimentos.

f) Deve existir bancada provida de cuba exclusiva para lavagem de utensílios.

g) As instalações físicas como piso, parede, forro e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

h) As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As aberturas externas das áreas de armazenamento, preparação e cocção de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, devem ser providos de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas.

i) A iluminação da área de preparação deve proporcionar a visualização de forma que as atividades sejam realizadas sem comprometer a higiene e as características sensoriais dos alimentos. As luminárias localizadas sobre a área de preparação dos alimentos devem ser apropriadas e estar protegidas contra explosão e quedas accidentais.

j) A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou proliferação dos mesmos.

k) Deve ser garantido o conforto térmico no local de preparação dos alimentos.

V. Refeitório

a) Refeitório deve ser mantido organizado e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação.

b) Deve existir lavatório para a higienização das mãos, dotado de dispositivos para sabonete líquido e toalhas de papel ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos, além de lixeira com tampa acionada por pedal.

VI. Lavanderia Coletiva

Deve ser provida minimamente de:

- a) Área coberta
- b) Paredes revestidas com material impermeável, no mínimo a uma altura de 1,5 metro, ao menos na área onde se localizam as cubas para lavagem.
- c) Piso antiderrapante.
- d) Tanques para lavagem de roupas.

VII. Depósito para material de limpeza (DML). Ambiente dotado de:

- a) Porta ajustada ao batente com chave (manter local fechado);
- b) Espaço para guarda de material de limpeza;
- c) Cuba exclusiva para lavagem de panos de limpeza. A cuba poderá estar em local externo ao DML.

Art. 15º - Todas as portas dos ambientes de uso dos acolhidos devem ser instaladas com travamento simples (que permita a abertura por dentro), sem o uso de trancas ou chaves.

CAPITULO IV

DA QUALIDADE DA ÁGUA

Art. 16º - O reservatório de água potável deve ser de materiais que não comprometam a qualidade da água. Deve ser mantido livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado.

§ 1º - O reservatório de água potável deve ser submetido à limpeza e desinfecção, em um intervalo máximo de seis meses, ou por ocasião de quaisquer manutenções estruturais.

§ 2º- Devem ser mantidos registros da limpeza e desinfecção do reservatório de água, contendo no mínimo a data, o nome do responsável e o procedimento operacional padrão utilizado na realização da atividade.

Art. 17º - É de responsabilidade do estabelecimento o controle da qualidade da água, quando da utilização de sistema alternativo de abastecimento.

§ 1º - Cabe ao próprio estabelecimento o controle interno da qualidade da água, ainda que se trate de abastecimento público.

CAPITULO V

GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 18º - Os recipientes utilizados para acondicionamento dos resíduos, devem conter sacos plásticos e serem dotados de tampas acionadas por pedal ou outro dispositivo que possibilite a abertura sem o contato manual.

Art. 19º - Os estabelecimentos devem garantir a segregação adequada, coleta sistemática, transporte e destino final dos resíduos sólidos.

Art. 20º - Os estabelecimentos devem conter abrigo temporário de resíduos sólidos, de material resistente, impermeável e lavável, devendo ser higienizado periodicamente, mantido fechado e de fácil acesso à coleta.

Art. 21º - Os estabelecimentos devem adotar medidas de incentivo à reciclagem dos resíduos sólidos, bem como estimular a compostagem dos resíduos orgânicos.

CAPITULO VI

DOS PROCESSOS ASSISTENCIAIS

Parágrafo único. A ficha individual de que trata a alínea a deste artigo, deverá ser nos mesmos termos dos incisos do parágrafo 1º do artigo 7º da RDC 29/2011, ou outros dispositivos que venham a substituí-la.

Art. 22º - A admissão será feita mediante prévia avaliação médica, cujos dados deverão constar na ficha individual do acolhido.

Parágrafo único. Não são elegíveis para o acolhimento as pessoas com comprometimentos biológicos e/ou psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, casos em que deverão ser encaminhadas à rede de saúde.

Art. 23º - No processo de admissão do acolhido, devem ser garantidos:

- a) Respeito à pessoa e à família, independente da etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais ou situação socioeconômica;
- b) Orientação clara ao acolhido e seu responsável sobre as normas e rotinas da instituição, incluindo critérios relativos a visitas e comunicação com familiares e amigos, devendo a pessoa a ser admitida declarar por escrito sua concordância;
- c) A permanência voluntária, comprovada por meio de termo individual assinado pelo(a) acolhido(a);
- d) A possibilidade de interromper o tratamento a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de morte para si e/ou para terceiros ou de intoxicação por SPA, avaliadas e documentadas por profissional médico;
- e) Não submeter o acolhido a atividades forçadas, exaustivas, degradantes, insalubres ou perigosas;
- f) Não submeter ou permitir tratamento desrespeitoso, humilhante ou estigmatizante ao acolhido;
- g) Não são permitidas ações de contenção física ou psíquica, bem como restrição de liberdade, castigos ou medidas de isolamento do acolhido. Não são permitidos o uso de trancas, grades ou objetos semelhantes que impeçam a circulação dos acolhidos em áreas comuns;
- h) É permitido o isolamento de áreas específicas que, pela natureza a qual se destinam, representem risco de danos ou acidente para os acolhidos;
- i) O sigilo segundo normas éticas e legais.

Art. 24º - Durante a permanência do acolhido, os estabelecimentos devem garantir:

- a) O cuidado com o bem estar físico e psíquico da pessoa, proporcionando um ambiente livre de SPA e de violência;
- b) A observância do direito à cidadania do acolhido;
- c) Alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados;
- d) Estímulo a situações de convívio social entre os acolhidos, de lazer, cultura, esporte, alimentação e outras, dentro e fora da entidade, sempre que possível;
- e) Promoção de reuniões e assembléias periódicas para que os acolhidos e a equipe técnica possam discutir aspectos cotidianos do funcionamento da entidade;
- f) Promoção de atividades individuais e coletivas de orientação sobre prevenção do uso de SPA, com base em dados técnicos e científicos, bem como sobre os direitos dos usuários do Sistema

Único de Saúde, além das áreas da educação e assistência social;

g) Encaminhamento adequado à rede de saúde, sempre que necessário.

Art. 25º - Cada acolhido deverá possuir uma pasta única e individual, cujo acesso é direito do mesmo, que contenha, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Ficha individual preenchida e atualizada;
- b) Termo de permanência voluntária;
- c) Registro atualizado da evolução do acolhido;
- d) Registro atualizado dos atendimentos junto a rede de saúde, quando pertinente;
- e) Registro de intercorrências;
- f) Receituários médicos.
- g) Exames clínicos, quando houver.

h) Registro dos contatos com a rede de atenção e/ou afetiva do acolhido.

Art. 26º - A inobservância dos requisitos desta Portaria constitui infração sanitária, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas na Lei Municipal 8741 de 19 de dezembro de 2008, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das sanções previstas em legislação estadual ou federal, bem como das responsabilidades administrativa, penal e civil cabíveis.

Art. 27º - As Comunidades Terapêuticas terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as devidas adequações a contar da data da publicação dessa Portaria, exceto o Artigo 6º, que deverá ser cumprido imediatamente.

Art. 28º - Fica revogada a Portaria SMS 144 de 16 de agosto de 2022.

Art. 29º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 20/03/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1313244** e o
código CRC **43E99960**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PROCESSO : 22.29.000027023-5

INTERESSADO : ROSELEI FERNANDES DE BRITO

ASSUNTO : LOCAÇÃO

DESPACHO Nº 681/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer Jurídico Nº 312/2023, (1280398).

Declara dispensável a Licitação para a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Maria de Jesus, Qd. 57, Lt. 12, Residencial Vale dos Sonhos, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços onde funciona o **Centro de Saúde da Família Vale dos Sonhos**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com **Rosilei Fernandes de Brito**, inscrita no CPF sob o n.º 213.099.651-53, perfazendo o valor total de R\$ 26.918,04 (vinte e seis mil e novecentos e dezoito reais e quatro centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 15 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/03/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1302380** e o código CRC **FAA9E821**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023****Processo SEI nº 22.29.000018837-7****LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADOR:** João Oliveira Godinho**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua 16A, nº 622, Qd.25A, Lt.02, Setor Aeroporto, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST.**VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.**PREÇO: O MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R\$ 8.952,22 (Oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 107.426,64 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107, Nota de Empenho nº 0028 00, de 30/01/2023, e empenhos posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023****Processo SEI nº 22.29.000018821-0****LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADOR:** João Oliveira Godinho**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua 21 nº 245 Qd. 41 Lt. 27, Setor Central, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do GERARTE I.**VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.**PREÇO: O MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R\$ 5.524,27 (Cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 66.291,24 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.2150.10.302.0094.2782.33903600.107, Nota de Empenho nº 0020 00, de 30/01/2023, e empenhos posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023****Processo SEI nº 22.29.000000769-0****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Grow Comercio De Produtos Alimentícios Eireli

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios menos perecíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, desta Secretaria conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **Pregão Eletrônico nº. 046/2022** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 149.433,48 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao fornecimento, pelo período de 12(doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2023.2150.10.302.0094.2782.33903000.107.64**.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2022****Processo nº 90650211****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Aureo Laboratório Clínico Ltda.

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 351/2022, decorre do disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 1658/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do **Processo nº 90650211**.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% no quantitativo do item 01, bem como ao valor do Contrato nº 351/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AUREO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**.

DO ACRÉSCIMO: Pelo presente instrumento de aditamento fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item 01, consequentemente ao valor de **R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais)** do Contrato nº 351/2022, equivalente a **R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, perfazendo assim, um novo valor total para o Contrato no montante de **R\$ 7.875.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 351/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde


EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1549/2021
Processo SEI nº 22.29.000025773-5
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: DNA Vida Exames de Paternidade e Imunizações Ltda.

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1549/2021 decorre do disposto no art. 65, inciso I, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer nº 115/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº 22.29.000025773-5.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 1549/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DNA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZACOES LTDA**.

DO ACRÉSCIMO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica estabelecido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor de **R\$ 15.581.860,00** (quinze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), equivalente a **R\$ 3.895.000,00** (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), totalizando um novo valor para o contrato de **R\$ 19.476.860,00** (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade contratada de testes	Valor unitário do teste R\$	Valor do Contrato R\$	Quantidade com Acréscimo de 25%	Valor do aumento R\$	Valor Total do aditivo R\$
01	Contratação de Empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR e sob a demanda de amostras	200.000	77,90	15.581.860,00	250.000 testes	3.895.000,00	19.476.860,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1549/2021 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde


EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020
PROCESSO nº: 22.29.000027687-0
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Celk Sistemas Ltda.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020 decorre do disposto nos art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer nº 52/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CELK SISTEMAS LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 005/2020, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 20 de janeiro de 2023**.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.674.218,60** (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos), com reajuste de 5,4584% no valor dos itens 5, 6 e 7, conforme Despacho nº 40/2023-DIRFIN/SMS, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário (R\$) (com reajuste)	Valor Total (R\$) (com reajuste)
05	Manutenção Corretiva e Adaptativa	12	Mês	R\$ 233.833,88	R\$ 2.806.006,56
06	Supporte Técnico Remoto	12	Mês	R\$ 56.442,67	R\$ 677.312,04
07	Customizações	2.000	Hora Técnica	R\$ 95,45	R\$ 190.900,00
Valor Total R\$ 3.674.218,60 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº. 2023.2150.10.302.0094.2782.33904000.107**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 005/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0016 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020.

OBJETO: Execução pelo CONTRATADO de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Processo	Prestador	Contrato nº	Valor Anual R\$	Vigência	
				Início	Término
22.29.000012809-9	CENTRO CARDIOLÓGICO DE GOIÁS EIRELI ME	257/2023	1.539.991,80	10/03/2023	09/03/2028

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0017 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020.

OBJETO: Execução pelo CONTRATADO de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Processo	Prestador	Contrato nº	Valor Anual R\$	Vigência	
				Início	Término
22.29.000009165-9	ÁTICA CLÍNICA MÉDICA LTDA	256/2023	730.794,24	10/03/2023	09/03/2028



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 044 - CONTRATO ORGANIZATIVO DA AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE – COAPES ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) EM SAÚDE, DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2022.

OBJETO: Este termo tem por objeto viabilizar a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia e instituições de ensino técnico-profissionalizante de nível médio, de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde para reorganizar a oferta de campos de prática acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

DOS RECURSOS: A Cedente e a Cessionária atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria n. 1127 de 04 de agosto de 2015, na Portaria Municipal n. 372/2019 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida descrito em anexo.

Processo	Instituição	Contrato nº	Vigência	
			Início	Término
22.29.000020616-2	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-GO	021/2023	23/01/2023	22/01/2028

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Palácio das Campinas *Venerando de Freitas Borges* (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 21/03/2023 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 03/04/2023 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO SEI Nº: 22.29.000021541-2

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel.sms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Fone: (62) 3524-1628.

Goiânia, 16 de março de 2023.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Gildeone Silvério de Lima, Pregoeiro**,
em 16/03/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1314808** e o
código CRC **7719AA63**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 51, 16 DE MARÇO DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM Nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 24/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, cujo objeto é a aquisição de containers habitacional, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 14/2022, Ata de Registro de Preços Nº 29/2022, Processo SEI 23.15.000000086-6, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: ITÁLLO COSTA GOMES, matrícula Nº 1454781, CPF 037.637.801-81, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama;

FISCAL: DANILO AUGUSTO BATISTA MAGALHÃES, matrícula Nº 1515616, CPF 001.076.481-05, lotado na Supervisão Técnica do Parque Mutirama;

FISCAL: JANAINNA BARBOSA SILVA, matrícula Nº 963577, CPF 806.943.571-20, lotada na Diretoria Administrativa.

Art.3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/03/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1307423** e o código CRC **B35760FF**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000000086-6

SEI Nº 1307423v1



Prefeitura de Goiânia

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Gerência de Compras

AVISO Nº 12/2023

**INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, CNPJ 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 24º, da Lei Federal Nº 8.666/93, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo/contratando empresa para fornecimento de medicamentos para os animais do Parque Zoológico, atendendo assim esta AGETUL, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail agetul.compras@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

CATEGORIA	ITEM	UNID. MED.	QTD.	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
ANESTÉSICOS	1	ml	10	Cloridrato de Cetamina 10 %	Cetamina (cloridrato) 10,0 g. Frascos-ampola de aproximadamente 10 ml
ANESTÉSICOS	2	ml	15	Cloridrato de Tiletamina e Cloridrato de Zolazepam 250 mg	Tiletamina (cloridrato) 250,0 mg; Zolazepam (cloridrato) 250,0 mg. Frasco com aproximadamente 5ml
ANESTÉSICOS	3	comprimido	20	Cloridrato de Tramadol 12 mg	Cloridrato de Tramadol 12 mg. Caixa com aproximadamente 10 comprimidos
ANESTÉSICOS	4	ml	20	Cloridrato de Tramadol 2% - Injetável	Cada 100 ml contém: Cloridrato de Tramadol 2 g. Frasco-Ampola de aproximadamente 20 ml
ANESTÉSICOS	5	comprimido	30	Cloridrato de Tramadol 80 mg	Cloridrato de Tramadol 80 mg. Caixa com aproximadamente 10 comprimidos
ANESTÉSICOS	6	ml	60	Xilazina 10%	Cada 100 mL contém: Cloridrato de xilazina 10,0 g; Veículo q.s.p 100,0 ml. Frascos de 20 ml
ANTIBIÓTICOS	7	comprimido	30	Amoxicilina trihidratada + Clavulanato de potássio - Comprimidos	Comprimido com 250 mg. Cada 100 g contém: Amoxicilina trihidratada 22,85 g; Clavulanato de potássio 6,0g ;Excipiente q.s.p. 100,0 g. Caixa com aproximadamente 10 comprimidos palatáveis
ANTIBIÓTICOS	8	comprimido	50	Amoxicilina trihidratada + Clavulanato de potássio - Comprimidos	Comprimido com 50mg. Cada 100 g contém: Amoxicilina trihidratada 22,85 g; Clavulanato de potássio 6,00 g; Excipiente q.s.p. 100,00 g. Caixa com aproximadamente 10 comprimidos palatáveis
ANTIBIÓTICOS	9	comprimido	50	Cefadroxila 220 mg	Cada comprimido contém: Cefadroxila 220 mg; Excipiente q.s.p. 500 mg. Cartuchos contendo aproximadamente 10 comprimidos
ANTIBIÓTICOS	10	comprimido	60	Cefalexina 150 mg - Comprimidos	Cada comprimido contém: Cefalexina (Monohidratada)*150,00 mg; Excipiente q.s.p. 250,00 mg; *Equivalente a 63,16% de Cefalexina monohidratada, que fornece 157,90 mg de Cefalexina monohidratada. Cartucho contendo 01 blíster com 12 comprimidos de 150 mg cada
ANTIBIÓTICOS	11	comprimido	50	Cefalexina 600 mg - Comprimidos	Cada comprimido de 1.000 mg contém: Cefalexina (monohidratada)* 600,00 mg; *Equivalente a 63,16% de Cefalexina monohidratada, que fornece 631,60 mg de Cefalexina monohidratada. Cartucho contendo um blíster com 10 comprimidos de 600 mg cada
ANTIBIÓTICOS	12	ml	10	Cefovecina sódica	Cada mL de Cefovecina sódica reconstituída contém: Cefovecina sódica 80,0mg; Excipiente 7,9 mg; Água para injeção q.s.p 1,0 mL. Frasco ampola de 10ml
ANTIBIÓTICOS	13	ml	100	Ceftiofur (Cloridrato) Injetável	Cada 1 mL contém: Ceftiofur (cloridrato) 50,0 mg; Veículo q.s.p 1,0 ml. Frasco- Ampola de

					aproximadamente 100 ml.
ANTIBIÓTICOS	14	ml	40	Ceftiofur sódico	Cada 20mL contém: Ceftiofur sódico 1g; Diluente estéril 20mL. Frasco de aproximadamente 20 mL
ANTIBIÓTICOS	15	ml	180	Doxiciclina 300 mg Suspensão	Forma de pó para suspensão oral, contendo o equivalente a 300 mg de Doxiciclina, para diluição em água mineral ou filtrada. Frascos com capacidade para 60 ml, contendo 900 mg de pó para preparação da suspensão. Cada frasco com capacidade de 60 ml contém: Doxiciclina (monohidratada) 300,0 mg; Excipiente q.s.p. 900,0 mg.
ANTIBIÓTICOS	16	comprimido	70	Doxiciclina 100 mg Comprimidos	Cartucho contendo aproximadamente 14 comprimidos. Cada comprimido palatável contém: Doxiciclina base 100,00 mg; Excipiente q.s.p. 500,00 mg
ANTIBIÓTICOS	17	ml	100	Enrofloxacina 10% Injetável	Cada 100mL contém: Enrofloxacina (ácido 1-ciclopiprol-7-4-etyl-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4-oxo-3-quinolina- carboxílico)100g; Veículo q.s.p. 100mL. Frasco com aproximadamente 50 ml
ANTIBIÓTICOS	18	ml	100	Enrofloxacina 10% Solução Oral	Cada 100mL contém: Enrofloxacina 100g; Veículo q.s.p. 100mL. Frasco com aproximadamente 50 ml
ANTIBIÓTICOS	19	ml	30	Enrofloxacina 2,5% Injetável	Cada 100mL contém: Enrofloxacina (ácido 1-ciclopiprol-7-4-etyl-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4-oxo-3-quinolina- carboxílico)25g; Veículo q.s.p. 100mL. Enrofloxacina 25mg/ml. Frasco com aproximadamente 10 ml
ANTIBIÓTICOS	20	comprimido	50	Enrofloxacina 150mg Comprimido	Comprimidos com: Enrofloxacino 150mg. Cartucho contendo aproximadamente 10 comprimidos
ANTIBIÓTICOS	21	drágeas	50	Espiramicina 1.500.000 UI + metronidazol 250mg	Cada drágea contém: Espiramicina 1.500.000 UI*; Metronidazol 250 mg; Excipiente q.s.p.1 drágea * Cada mg de Espiramicina contém em média 3.200 UI. Caixa contendo 10 drágeas
ANTIBIÓTICOS	22	drágeas	60	Espiramicina 150.000 UI + metronidazol 25 mg	Cada drágea contém: Espiramicina 150.000 UI*; Metronidazol 25 mg; Excipiente q.s.p. 1 drágea * Cada mg de Espiramicina contém em média 3.200 UI. Caixa contendo 20 drágeas
ANTIBIÓTICOS	23	ml	200	Gentamicina Injetável	Gentamicina (como sulfato) em concentração de 40g/mL. Frasco com aproximadamente 100 ml
ANTIBIÓTICOS	24	comprimido	30	Marbofloxacina 27,5 mg	Cada comprimido contém: Marbofloxacina 27,5 mg; Excipiente q.s.p. 150 mg. Caixa com aproximadamente 10 comprimidos.
ANTIBIÓTICOS	25	comprimido	20	Marbofloxacina 82,5 mg	Cada comprimido contém: Marbofloxacina 82,5 mg; Excipiente q.s.p. 450 mg. Caixa com aproximadamente 10 comprimidos.
ANTIBIÓTICOS	26	comprimido	20	Metronidazol 50 mg + Sulfadimetoxina 50 mg	Comprimidos contendo 50 mg de metronidazol e 50 mg de sulfadimetoxina, apresentados em cartuchos contendo blister com aproximadamente 10 comprimidos.
ANTIBIÓTICOS	27	comprimido	20	Metronidazol 500 mg + Sulfadimetoxina 500 mg	Comprimidos contendo 500 mg de metronidazol e 500 mg de sulfadimetoxina, apresentados em cartuchos contendo blister de aproximadamente 10 comprimidos.
ANTIBIÓTICOS	28	comprimido	25	Sulfadimetoxina 460 mg + Ormetoprim 92 mg	Cada comprimido contém: Sulfadimetoxina 460,00 mg; Ormetoprim 92,00 mg; Veículo q.s.p. 1600,00 mg, Blíster com aproximadamente 5 comprimidos.
ANTIBIÓTICOS	29	comprimido	50	Sulfadimetoxina 115 mg + Ormetoprim 23 mg	Cada comprimido contém: Sulfadimetoxina 115,00 mg; Ormetoprim 23,00 mg; Veículo q.s.p. 400,00 mg. Blíster com aproximadamente 10 comprimidos.
ANTIBIÓTICOS	30	ml	300	Sulfadoxina + Trimetoprim	Cada 100 ml contém: Sulfadoxina 20,00g; Trimetropina 4,00g. Frascos de aproximadamente 100 ml
ANTIBIÓTICOS	31	ml	100	Sulfametoxazol + Trimetoprim Injetável	Cada 50 ml contém: Sulfametoxazol 10,0 g; Trimetoprim 2,0 g; Veículo q.s.p. 50,00 ml. Frasco contendo aproximadamente 50 ml
ANTIBIÓTICOS	32	ml	500	Terramicina+ Hidrocortisona	Cada 100 ml contém: Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8 g; Hidrocortisona 2 g. Frascos de aproximadamente 125 ml

ANTIFÚNGICOS	33	cápsulas	20	Itraconazol 100 mg	Cápsulas contendo 100 mg de itraconazol. Apresentação: blister com 10 aproximadamente cápsulas.
ANTIFÚNGICOS	34	cápsulas	50	Itraconazol 25 mg	Cápsulas contendo 25 mg de itraconazol. Apresentação: blister com 10 aproximadamente cápsulas.
ANTIFÚNGICOS	35	cápsulas	30	Itraconazol 50 mg	Cápsulas contendo 50 mg de itraconazol. Apresentação: blister com 10 aproximadamente cápsulas.
ANTI-INFLAMATÓRIOS	36	comprimido	6	Mavacoxib 75 mg	Apresentação: comprimido com 75 mg de Mavacoxib. Caixa com aproximadamente 2 comprimidos
ANTI-INFLAMATÓRIOS	37	comprimido	20	Meloxicam 0,5mg - comprimido	Cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam 0,5 mg; Excipiente q.s.p. 200,0 mg. Caixa com aproximadamente 10 comprimidos
ANTI-INFLAMATÓRIOS	38	comprimido	20	Meloxicam 2mg - comprimido	Cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam 2,0 mg; Excipiente q.s.p 200,0 mg. Caixa com aproximadamente 10 comprimidos
ANTI-INFLAMATÓRIOS	39	ml	100	Meloxicam injetável (2 mg/ml)	Cada 100 ml contém: Meloxicam 0,20 g; Excipiente q.s.p. 100,0 ml. Frasco com aproximadamente 50 ml
ANTI-INFLAMATÓRIOS	40	ml	50	Meloxicam injetável (20mg/ml)	Cada 100 ml contém: Meloxicam 2,0 g; Excipiente q.s.p 100,0 ml. Frasco com aproximadamente 50 ml
ANTI-INFLAMATÓRIOS	41	comprimido	50	Metilprednisolona 5%	Cada comprimido contém: 20 mg de metilprednisolona. Caixa com aproximadamente 10 comprimidos
ANTI-INFLAMATÓRIOS	42	comprimido	35	Robenacoxibe 10 mg	Cada comprimido contém: Robenacoxibe 10 mg; Excipiente q.s.p. 160 mg. Caixa com aproximadamente 7 comprimidos
ANTIPARASITÁRIOS	43	ml	500	Fipronil Spray	Cada 100 ml contém: Fipronil 0,25g. Veículo q.s.p. 100mL. Frasco de aproximadamente 250 ml
ANTIPARASITÁRIOS	44	g	125	Ivermectina + Pamoato de Pirantel oral para equinos	Cada 100g contém: Ivermectina 0,40g; Pamoato de Pirantel 38,3g. Apresentação: Seringa com aproximadamente 25g
ANTIPARASITÁRIOS	45	ml	100	Ivermectina 1%	Cada 100 mL contém: Ivermectina 1 g; Veículo q.s.p. 100 ml. Frascos com aproximadamente 50 ml
ANTIPARASITÁRIOS	46	ml	50	Mebendazol solução	Cada 100 ml contém: Mebendazol 5 g. Frasco contágotas com aproximadamente 10 ml
ANTIPARASITÁRIOS	47	g	300	Mebendazol sachê	Cada 100 g contém: Mebendazole 5g . Apresentação: Sachês aproximadamente 30 gramas
ANTIPARASITÁRIOS	48	comprimido	18	Nitempiram 11 mg	Cada comprimido contém: Nitempiram 11 mg. Caixa com aproximadamente 6 comprimidos
ANTIPARASITÁRIOS	49	comprimido	12	Nitempiram 57 mg	Cada comprimido contém: Nitempiram 57 mg. Caixa com aproximadamente 6 comprimidos
ANTIPARASITÁRIOS	50	ml	250	Pamoato de Pirantel + Pamoato de Oxantel	Cada ml contém: Pamoato de Pirantel - 14,5 mg; Pamoato de Oxantel - 9,5mg. Frasco com aproximadamente 50 ml
ANTIPARASITÁRIOS	51	comprimido	40	Pamoato de Pirantel + Praziquantel	Cada comprimido contém: Pamoato de Pirantel 145,0 mg; Praziquantel 50,5 mg. Caixa com aproximadamente 4 comprimidos
ANTIPARASITÁRIOS	52	comprimido	40	Praziquantel + Pamoato de Pirantel e Febantel	Apresentação: comprimido. Cada comprimido contém: Praziquantel 50 mg; Pamoato de Pirantel 144 mg; Febantel 150 mg; Excipiente q.s.p 660 mg. Caixa com aproximadamente 4 comprimidos
DIVERSOS	53	comprimido	12	Citrato de Maropitant 24 mg comprimido	Cada comprimido contém: Citrato de Maropitant 24 mg. Cartela com aproximadamente 4 comprimidos
DIVERSOS	54	L	05	Desinfetante Bactericida a base de cloreto de benzalcônio 15%	Catiônico Cloreto de Benzalcônio 15%. Frasco com aproximadamente 1L
DIVERSOS	55	g	250	Eletrolítico (referência ou equivalente: Eletrolítico Booster)	Apresentação: Bisnaga de aproximadamente 50 g. Cada Kg do produto contém: Maltodextrina 30 g; Cálcio 7,2 g; Sódio 160 g; Glicina 30 g; Potássio 52,44 g; Cloro 322,29 g; Magnésio 8,5 g; FOS 10 g; Veículo q.s.p 1.000 g;
DIVERSOS	56	g	150	Eletrolítico (referência ou equivalente: Eletrolítico Pet)	NÍVEIS DE GARANTIA por Kg produto: cálcio (máx.) 5.300 mg; cálcio (mín.) 4.222 mg; cloro (mín.) 318 g; magnésio (mín.) 11 g; maltodextrina (mín.) 150 g; potássio (mín.) 59,6 g; sódio (mín.) 171 g. Caixa com sachês de aproximadamente 10 g.

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido no Termo de Referência (o qual poderá ser solicitado pelo e-mail acima informado). Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3524-1102.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 16 de março de 2023.

Goiânia, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/03/2023, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1312472** e o código CRC **53441969**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000000041-6

SEI Nº 1312472v1



Prefeitura de Goiânia

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Gerência de Compras

AVISO Nº 13/2023

**INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, CNPJ 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 24º, da Lei Federal Nº 8.666/93, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo/contratando materiais de acabamento e pintura (interna e externa) a serem utilizados no Bloco Administrativo, Recursos Humanos, Vestiários da Agetul, pintura artística em muro do Clube Rio Jordão, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail agetul.compras@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	TINTA ACRÍLICA FOSCO DAMASCO	LATA	15
02	TINTA ACRÍLICA FOSCO AZUL PACÍFICO	LATA	16
03	TINTA ACRÍLICA FOSCO BRANCO NEVE	LATA	12
04	ROLO LÃ CARNEIRO EXTRA	UNIDADE	10
05	ROLO LÃ ANTI GOTA	UNIDADE	05
06	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5 CM	UNIDADE	18
07	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM	UNIDADE	09
08	RESINA ACRÍLICA, COR CERÂMICA	LATA	01
09	CORANTE XADREX COR OCRE	BISNAGA	15
10	CORANTE XADREX AMARELO	BISNAGA	05
11	CORANTE XADREZ VERDE	BISNAGA	05
12	CORANTE XADRZ VERMELHO	BISNAGA	05
13	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UNIDADE	02
14	TINTA ESMALTE, COR PLATINA	GALÃO	10
15	TINTA ESMALTE, COR AREIA	GALÃO	30
16	ESTOPA LIMPEZA	UNIDADE	14
17	FITA CREPE 24MM X 50 MTS	UNIDADE	15
18	THINNER 125	GALÃO	01
19	SOLVENTE AGUARRÁS	GALÃO	08
20	GESSO EM PÓ	KILO	05
21	TRINCHA 1"	UNIDADE	16
22	TRINCHA 2"	UNIDADE	02

23	TRINCHA 2.1/2"	UNIDADE	15
24	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA PRETO	LITRO	02
25	TINTA ESMALTE BASE D'ÁGUA 3600 ML	GALÃO	01
26	PINCEL CHATO Nº 10	UNIDADE	03
27	PINCEL CHATO Nº 16	UNIDADE	03
28	PINCEL CHATO Nº 22	UNIDADE	03
29	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE	BALDE	02
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, VERDE LIMÃO	GALÃO	02
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL PACÍFICO	GALÃO	01
32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR DAMASCO	GALÃO	02
33	COLHER DE PEDREIRO Nº 8, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	01
34	DESEMPENADEIRA DENTADA 12 X 24 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	01
35	MARTELO DE BORRACHA 60 MM	UNIDADE	01

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido no Termo de Referência (o qual poderá ser solicitado pelo e-mail acima informado). Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3524-1102.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 16 de março de 2023.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 16/03/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1313927** e o código CRC **6DD9A254**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 26, 17 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo da frota desta Agência , durante o exercício laboral, a fim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente:

Nome	Matricula	Cargo	CNH/Validade
Luciano Ferreira Silva	13510-01	Agente Administrativo	05907349700 Val.15/10/2024 Categoria: B

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de março de 2023

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 17 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**, **Funcionária a Disposição do Município**, em 17/03/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 17/03/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1320348** e o código CRC **E1C71171**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000002802-1

SEI Nº 1320348v1



Prefeitura de Goiânia

Agência Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.17.000002782-8

O Município de Goiânia, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, em conformidade com o art.75, iso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que esta Agência pretende realizar a compra de tendas, as e derivados, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<p>Lona para Tenda Piramidal, cor branca Medida: 6,00 x 6,00 metros Especificação da lona de cobertura: PVC TD 1000 calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com anti-chama, ANTI-UV, revestida com Blackout Solar. Moldes unidos por sonda eletrônica (radiofrequência), reforços nos pontos de maior tensão, velcros largo (5cm) e reforço para fixação da lona na estrutura</p>	02
02	<p>Lona para Tenda Piramidal, cor branca Medida: 10,00 x 10,00 metros Especificação da lona de cobertura: PVC TD 1000 calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com anti-chama, ANTI-UV, revestida com Blackout Solar. Moldes unidos por sonda eletrônica (radiofrequência), reforços nos pontos de maior tensão, velcros largo (5cm) e reforço para fixação da lona na estrutura.</p>	01
03	<p>Lona para Tenda Piramidal, cor branca Medida: 12,00 x 12,00 metros Especificação da lona de cobertura: PVC TD 1000 calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com anti-chama, ANTI-UV, revestida com Blackout Solar. Moldes unidos por sonda eletrônica (radiofrequência), reforços nos pontos de maior tensão, velcros largo (5cm) e reforço para fixação da lona na estrutura.</p>	01
04	<p>Tenda Piramidal, cor branca Medida: 8,00 x 8,00 metros Especificação da lona de cobertura: PVC TD 1000 calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com anti-chama, ANTI-UV, Revestida com Blackout Solar. Moldes unidos por sonda eletrônica</p>	01
05	<p>radiofrequência), reforços nos pontos de maior tensão, velcros largo (5cm) e reforço para fixação da lona na estrutura. Especificações da estrutura: confeccionada em aço carbono, com chapa de ferro tubular 100% galvanizada a frio, peças soldadas em sistema mig, unidas por encaixe e fixação por parafuso 14mm e conexões em aço. Parte diagonal 1" ¼, chapa 16, varões 1" ¾ chapa 16, transversal 1" ½ chapa 16, auxiliar 1" ¼ chapa 16, escadas 1" ½ chapa 16, cachorros tudo 2" ½ chapa 14, pés 3" chapa 14, com 3 metros de altura. Ferragens peso total aproximadamente 390kg.</p> <p>Tenda Piramidal, cor branca</p>	01
	Medida: 10,00 x 10,00 metros Especificação da lona de cobertura: PVC TD 1000 calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável,	

aditivadas com anti-chama, ANTI-UV, revestida com Blackout Solar. Moldes unidos por sonda eletrônica (radiofrequência), reforços nos pontos de maior tensão, velcros largo (5cm) e reforço para fixação da lona na estrutura. Especificações da estrutura: confeccionada em aço carbono, com chapa de ferro tubular 100% galvanizada a frio, peças soldadas em sistema mig, unidas por encaixe e fixação por parafuso 14mm e conexões em aço. Parte diagonal 1" ¼, chapa 16, varões 1" ¾ chapa 16, transversal 1" ½ chapa 16, auxiliar 1" ¼ chapa 16, escadas 1" ½ chapa 16, cachorros tudo 2" ½ chapa 14, pés 3"chapa 14, com 3 metros de altura. Ferragens peso total aproximadamente 390kg.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de março de 2023.

LUAN ALVES
Presidente

Goiânia, 17 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 20/03/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 20/03/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1322614** e o código CRC **EA7EE484**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2023

PROCESSO Nº: 89356237/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): MARIA AURORA MENDONÇA, inscrito no CPF sob o n.º 032.681.102-82.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/03/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1321773** e o código CRC **08B8F44A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2023

PROCESSO SEI Nº: 23.14.000000481-3.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): ODONTOLOGIA INTEGRADA SS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.042.880/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/03/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1312539** e o código CRC **AE231463**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2023

PROCESSO Nº: 89479835/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.425.065/0001-41.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/03/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1321376** e o código CRC **2BE50D5E**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2023

PROCESSO Nº: 89476275/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): IMEN - INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.088.925/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 454.790,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/03/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1321543** e o código CRC **9D1D5CCD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 339/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO NÚCLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 37.134.473/0002-72.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de janeiro de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 22.14.000000241-6 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal nº 117, no valor total de R\$ 84.943,40 (oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 84.943,40 (oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/03/2023, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1272193** e o código CRC **BE994E01**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**PORTARIA Nº 424/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **KERLEY LANUCE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 334340-02 e CPF nº 820.678.211-72, para atuar como **GESTOR** e o empregado **LUIZ SÁVIO DIAS CARDOSO**, matrícula nº 742694-01 e CPF nº 198.477.421-20, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 091/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de gramas batatais conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **0012606/2022 (0000155/2023 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **B&J .COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.394.880/0001-32, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **ROGÉRIO RIBEIRO FINOTTI**, matrícula nº 742694-01 e CPF nº 532.309.571-72, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **DANILO DIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 978736-01 e CPF nº 026.247.191-48, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 425/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1470337-01 e CPF nº 015.354.621-24, para atuar como **GESTOR** e o servidor **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 089/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais permanentes conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **87530001/2021 (0003326/2023– GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.394.880/0001-32, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o servidor **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO SILVA DUARTE**, matrícula nº 1497910-01 e CPF nº 776.664.703-63, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 426/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1470337-01 e CPF nº 015.354.621-24, para atuar como **GESTOR** e o servidor **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 083/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais permanentes conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **87530001/2021 (0002699/2023– GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.276/0001-45, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o servidor **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO SILVA DUARTE**, matrícula nº 1497910-01 e CPF nº 776.664.703-63, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 427/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1470337-01 e CPF nº 015.354.621-24, para atuar como **GESTOR** e o servidor **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 090/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais permanentes conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **87530001/2021 (0002709/2023- GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o servidor **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO SILVA DUARTE**, matrícula nº 1497910-01 e CPF nº 776.664.703-63, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 428/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1470337-01 e CPF nº 015.354.621-24, para atuar como **GESTOR** e o servidor **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 081/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais permanentes conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **87530001/2021 (0002725/2023– GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **L&M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.169.152/0001-05, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o servidor **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO SILVA DUARTE**, matrícula nº 1497910-01 e CPF nº 776.664.703-63, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 429/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 092/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais de consumo (broxa, lixas, lona, entre outros), conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90583913/2022 (GED 0015645/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 430/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 086/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais de consumo (compressor, arame para solda, furadeira, plaina, entre outros) conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90477153/2022 (0001080/2023 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.488.040/0001-76, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 431/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **PAULO HENRIQUE EDUARDO CHIQUINI**, matrícula n.º 1488732-01 e CPF n.º 889.174.521-91 como **GESTOR** e a empregada **FABIOLLA DANTAS TRINDADE SOUSA**, matrícula n.º 1492748-01 e CPF n.º 022.862.531-96, para atuar como **FISCAL**, substituindo a empregada **KEILA RODRIGUES QUEIROZ LIMA**, matrícula n.º 953083-01 e CPF n.º 829.755.901-72, na **Portaria n.º 450/2022-PR/DIRAF**, referente ao **Contrato n.º 064/2022 – AJU**, celebrado com a empresa **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**, decorrente do contrato de prestação de serviços especializados em fornecimento de Sistema Contábil, do **Processo n.º 90866036/2022 (00082/2023-DOCUMENTO GED)**.

Art. 2º - Designar a empregada **HELLEM ALVES SAID**, matrícula n.º 375489-06 e CPF n.º 850.744.891-72, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **PERCIO RIBEIRO**, matrícula n.º 1414224-01 e CPF n.º 418.623.761-15, substituindo o empregado **GENIVAL OLIVEIRA DOS ANJOS**, matrícula n.º 1005006-01 e CPF n.º 937.613.251-34, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Revoguem-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 432/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1470337-01 e CPF nº 015.354.621-24, para atuar como **GESTOR** e o servidor **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 094/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais permanentes conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **87530001/2021 (0002727/2023– GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.618.435/0001-92, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o servidor **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO SILVA DUARTE**, matrícula nº 1497910-01 e CPF nº 776.664.703-63, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 433/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 095/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais hidráulicos (Cap soldável, carrinho de mão, chuveiro, cola, conexão, entre outros), conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90778277/2022 (000185/2023-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.931.197/0001-04, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 434/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1470337-01 e CPF nº 015.354.621-24, para atuar como **GESTOR** e o servidor **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 082/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais permanentes conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **87530001/2021 (0002697/2023– GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.063/0001-73, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o servidor **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO SILVA DUARTE**, matrícula nº 1497910-01 e CPF nº 776.664.703-63, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 - AJU****Processo Administrativo nº 89061806/2021 (0001076/2023 – GED)****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62.

DATA: Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE e CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA – Representantes.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação, de forma contínua, de serviços de Telefonia Móvel, para atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total de R\$ 12.387,60 (Doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 – AJU**

Processo Administrativo nº 90736418/2022 (0015681/2022 – GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e SUPREME SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.968.916/0001-78.

DATA: Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais hidráulicos (TE, torneira, tubo, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 635.077,60 (Seiscentos e trinta e cinco mil, setenta e sete reais, e sessenta centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 - AJU****Processo Administrativo nº 90778277/2022 (000184/2023 – GED).****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ALDEOL COMÉRCIO E SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.960/0001-51.

DATA: Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: ITALLO ALCANTARA DE OLIVEIRA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais hidráulicos (Cap soldável, carrinho de mão, chuveiro, cola, conexão, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 25.696,72 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 - AJU**

Processo Administrativo nº 90778277/2022 (000164/2023 – GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.952/0001-40.

DATA: Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: FABIO MARTINS DA SILVA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais hidráulicos (Cap soldável, carrinho de mão, chuveiro, cola, conexão, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 506.232,00 (Quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 - AJU****Processo Administrativo nº 90778277/2022 (0000179/2023 – GED).****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.286.856/0001-80.

DATA: Goiânia, 1º de março de 2023.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de gramas batatais, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 2.094.000,00 (dois milhões e noventa e quatro mil reais),

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 - AJU****Processo Administrativo nº 87530001/2021, (0002725/2023 GED)****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e L&M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 35.169.152/0001-05.

DATA: Goiânia, 03 de março de 2023.**REPRESENTANTES:**

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: NIRIAM MACHADO DE OLIVEIRA AMARO – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais permanentes (monitores, smart TV, microcomputadores, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total de R\$ 7.625,00 (Sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 - AJU****Processo Administrativo nº 87530001/2021 (0002695/2023 GED)****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 05.328.910/0001-11.

DATA: Goiânia, 06 de março de 2023.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº. 2.126/2011, na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Federal nº. 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais permanentes (monitores, smart TV, microcomputadores, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 649.625,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022-AJU****Processo Administrativo nº 002688/2022****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e GEP SOLUÇÕES EM COMPLIANCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.380.262/0001-40.

DATA: Goiânia-GO, 28 de fevereiro de 2023.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: MARCELO RIBEIRO ROTTA – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 84 e 85, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Quarta e Décima Terceira do Contrato, solicitação do departamento interessado, manifestação de concordância da empresa, Parecer nº 162/2023 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo nº 158/2023-PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 002688/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante requerimento da CONTRATANTE e anuênciia da CONTRATADA, bem como a existência de saldo contratual, conforme processo nº 002688/2022-GED.

DO PRAZO: Por meio deste Aditivo, prorroga-se a vigência do Contrato nº 072/2022 – AJU, por mais 03 (três) meses, contados a partir de 1º/03/2023 até 1º/06/2023.

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACÃO Nº 005/2020 -AJU**

Processo Administrativo nº 80469322 de 25/09/2019 (0006383/2022 - GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55 e JAYME PEREIRA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 088.405.801-22.

DATA: Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADOR: JAYME PEREIRA RAMOS – Proprietário.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Quinta do Contrato, Despacho nº 053/2023 – COORDCALUG, Parecer nº 147/2023 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 137/2023 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 80469322 de 25/09/2019 (0006383/2022 - GED).

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 005/2020 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua Jussara, Quadra 26, Lote 04, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio e Varrição do Parque Amazônia, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando o presente Aditivo de 15/02/2023 a 15/02/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.698,70 (Mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos) mensais, totalizando, o valor anual deste Aditivo em R\$ 20.384,40 (Vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORATARIA Nº 90, 17 DE MARÇO DE 2023

Revoga a Portaria-CMTC nº 028/2022 e institui no âmbito da CMTC, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e faz a nomeação do seu Presidente e membros, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria-CMTC nº 028/2022, publicada na Edição nº 7743 do Diário Oficial do Município, de 17 de fevereiro de 2022, que instituiu no âmbito da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e nomeou o seu Presidente e Membros e deu outras providências.

Art. 2º - INSTITUIR Comissão Permanente de Licitação (CPL) para instaurar, presidir e julgar as licitações de interesse da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, na forma composta abaixo:

Presidente:

- BÁRBARA GABRYELLA DE ALMEIDA BARROS - matrícula nº 1108859-01;

Membros:

- NAYARA RÚBIA GOMES DA SILVA - matrícula nº 1501194-01;
- LAYANE CRISTINA DO COUTO FERNANDES CAMPOS - matrícula nº 1474987-01;
- LEDA MÁRCIA DE SOUSA - matrícula nº 1268082-01;
- VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA - matrícula nº 664910-01;

Consultor Jurídico:

- ALINE DO ESPIRÍTO SANTO RIBEIRO GALVÃO - matrícula nº 1440950-02.

Art. 3º - ESTABELECER que o Presidente da Comissão e os demais membros, incluindo o Consultor Jurídico, ora designados, exerçerão as suas funções até o dia 17 de fevereiro de 2024, dando continuidade aos trabalhos já iniciados pela Comissão instituída pela Portaria-CMTC nº 028/2022.

Art. 4º - ATRIBUIR ao **Presidente** da Comissão ora designada, a gratificação de função no valor de R\$ 826,78 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), correspondente a dez por cento (10%) do valor da remuneração do Assessor(a) Técnico(a), e aos demais **membros**, incluindo o **Consultor Jurídico**, o valor de R\$ 494,88 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a dez por (10%) da remuneração do Assessor(a) Técnico(a) Administrativo(a) III.

Art. 5º - A Comissão ora designada, bem como, o Consultor Jurídico fará jus ao recebimento de Jetons, 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses contados a partir da data de abertura do processo licitatório, desde que, esteja em andamento qualquer procedimento licitatório por eles deflagrado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 17 dias do mês de março de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE

Diretora Administrativa e de Gestão

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor de Operações Intermunicipais

CLEITON APARECIDO LEMOS

Diretor de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 17/03/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 17/03/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Diretor de Operações Intermunicipais**, em 17/03/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 17/03/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1319632** e o código CRC **CBC6EC9E**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.31.000000459-8

SEI Nº 1319632v1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, no uso regular de suas atribuições estatutárias, CONVOCA seus associados, que nesta data somam 84 (oitenta e quatro) para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se dará, com fulcro no parágrafo segundo do artigo 13 do Estatuto Social, de modo VIRTUAL, por meio da plataforma de videoconferência Zoom acessível através do link: <https://us02web.zoom.us/j/85008030712?pwd=bDZ6c2cwSEkzK2tudVVydFZOU2dRZz09>, sendo o ID da reunião reunião nº 850 0803 0712 e a senha 867261.

A Assembleia Geral Ordinária se realizará no dia 28/03/2023, às 15h00min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou em segunda convocação, às 15h30min, com o mínimo de 40% dos associados, também em condições de votar, em obediência ao artigo 15 do Estatuto Social vigente.

A Assembleia Geral Extraordinária se realizará na mesma data antes mencionada, às 16h00min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às 16h30min, com o mínimo de 1/3 dos associados, em obediência ao parágrafo terceiro do artigo 11 do Estatuto Social vigente. Segue, abaixo, a Ordem do Dia de ambas as Assembleias para deliberação:

Assembleia Geral Ordinária

I – Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo Relatório de Atividades e Balanço Patrimonial Geral, ambos relativos ao ano de 2022, e Plano de Atividades para o exercício 2023;

II – Outros assuntos de interesse da Instituição;

Assembleia Geral Extraordinária

I – Alteração Estatutária;

II – Admissão e/ou exclusão de associados;

III – Outros assuntos de interesse da Instituição.

Goiânia, 21/03/2023

Zanyr da Paixão Chaud e Sá Abreu

Conselho de Administração

Presidente

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

ECO EXCALIBUR TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ nº 35.988.883/0001-74 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Renovação da Licença Ambiental de Operação de nº 147/2020, do Processo nº **83189297** para a seguinte atividade tratamento, disposição e gerenciamento de resíduos, desenvolvida na Avenida Sebastião Júlio de Aguiar, Quadra: 77, Lote: 01/21 a 24 nº 1473, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia, Go.

JOAO BATISTA DA SILVA 64209229172 (LAVANDERIA GOIAS) CNPJ/CPF nº 11.571.628/0001-63 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Licença Ambiental Fácil para a(s) seguinte(s) atividade(s): Lavanderias desenvolvida(s) na (Av /Rua)_Avenida Goiás Quadra: 38, Lote: 10 nº 5999, Setor St. Urias Magalhães, Goiânia, Go.